



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 05 de junho de 2026

Ano X, Nº 2321

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026-SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADA: MIDAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.585/0001-97. OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, GLP, botijão de 13kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE26006-SEPLAG. PROCESSOS: P453254/2026 e P429552/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº PE26006-SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº P4295522026 1-SEPLAG. VALOR GLOBAL: R\$2.757,60 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. GESTOR DO CONTRATO: Terezinha Balbino Salgueiro. FISCAL DO CONTRATO: Maria Odizia da Costa Izabel. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna da SEPLAG, e Sylton Prado Melo, representante da MIDAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CONTRATADA: LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 43.608.649/0001-00. PROCESSO: P451141/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa Eletrônica COEP nº 2026/19670, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de leitor biométrico digital compatível com sistemas de identificação funcional, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$15.630,00 (quinze mil, seiscentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0044.1.430. 4.4.90.52.00.1.50 0.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, e Marilza Mori, representante da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 - SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CONTRATADA: LIMAK - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 04.584.352/0001-92. PROCESSO: P451141/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa Eletrônica COEP nº 2026/19670, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de cartão de memória microSDHC de alta velocidade, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0044.1.430. 4.4.90.52.00.1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS:

Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, e Fábio Silva Cordeiro de Almeida, representante da contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº P4308992026-1: PROCESSO NÚMERO P430899/2026. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (água, café e açúcar) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico PE26005 - SEPLAG; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025. VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano, contado a partir da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço, ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, o que ocorrer primeiro. Data da última assinatura: 05/06/2026. DATA DA PUBLICAÇÃO: 05 de junho de 2026. Sobral-Ceará. Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

EMPRESA DETENTORA: SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.683.294/0001-40.						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	25.991	GARRAFAO	ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, PARA CONSUMO HUMANO, GARRAFAO COM 20 LITROS. (AMPLA DISPUTA) ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Acondicionada em garrafão retornável em plástico resistente polipropileno ou policarbonato, transparente com tampa visível, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulo intacto com dados de identificação do produto, data do envase, validade, características físico-químicas, nome da Fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ e nº do registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade no momento da entrega não inferior a 90% do determinado pelo fabricante. Os vasilhames acondicionadores de água, devem conter afixados o selo fiscal de controle, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 14.455/2009.	BRISA DA SERRA	R\$ 7,95	R\$ 206.628,45
TOTAL (R\$):						R\$ 206.628,45

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº P4308992026-3: PROCESSO NÚMERO P430899/2026. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (água, café e açúcar) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico PE26005 - SEPLAG; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025. VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano, contado a partir da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço, ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, o que ocorrer primeiro. Data da última assinatura: 05/06/2026. DATA DA PUBLICAÇÃO: 05 de junho de 2026.



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaiia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barros Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuaría
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Sobral-Ceará. Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

05/06/2026. DATA DA PUBLICAÇÃO: 05 de junho de 2026. Sobral-Ceará. Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

EMPRESA DETENTORA: CAFÉ SILVA LTDA, inscrit(a) no CNPJ nº 09.228.128/0001-81						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (RS)	Vr. Total Licitado (RS)
4	11.172	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, PACOTE COM 250G. (AMPLA DISPUTA) ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: A marca deve possuir certificado no pqc - programa de qualidade do café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café (categoria superior). Embalagem a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Prazo de validade no momento da entrega com no mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante.	PRÓPRIA (CAFÉ SILVA)	RS 15,93	RS 177.969,96
5	3.723	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, PACOTE COM 250G. (COTA RESERVADA) ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: A marca deve possuir certificado no pqc - programa de qualidade do café, da ABIC, em plena validade, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café (categoria superior). Embalagem a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Prazo de validade no momento da entrega com no mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante.	PRÓPRIA (CAFÉ SILVA)	RS 15,93	RS 59.307,39
TOTAL (RS):						RS 237.277,35

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL EFICAZ LTDA, inscrit(a) no CNPJ nº 51.186.050/0001-46						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (RS)	Vr. Total Licitado (RS)
3	767	PACOTE 12 UNIDADES	ÁGUA MINERAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO ENVASE, VALIDADE, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, NOME DA FONTE, NOME DA EMPRESA ENGARRAF... (EXCLUSIVO) ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, PARA CONSUMO HUMANO, GARRAFA COM 500ML. Acondicionada em garrafa pet, transparente com nitida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, com tampa lacrada, rótulo intacto com dados de identificação do produto, data do envase, validade, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ e nº do registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade no momento da entrega não inferior a 80% do determinado pelo fabricante. Pacote com 12 unidades.	SERRA GRANDE	RS 15,00	RS 11.505,00
6	7.723	PACOTE	ACÚCAR CRISTAL, ASPECTO DE COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE IMPUREZAS, CLASSIFICAÇÃO GRANULADO, OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Rápida dissolução, embalagem plástica com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA. Prazo de validade no momento da entrega não inferior a 80% do determinado pelo fabricante.	REALEZA	RS 3,75	RS 28.961,25
TOTAL (RS):						RS40.466,25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº P4308992026-2: PROCESSO NÚMERO P430899/2026. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. **DO OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (água, café e açúcar) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico PE26005 - SEPLAG; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025. **VALIDADE DA ATA:** 1 (um) ano, contado a partir da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço, ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, o que ocorrer primeiro. Data da última assinatura:

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P442402/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26008-SEPLAG, (LICITANET Nº 037/2026). **OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários. Adjudicado e homologado em 02/06/2026. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações.** Sobral - Ceará, 05/06/2026. **O PREGOEIRO - SAMUEL AVES XIMENES.**

ANEXO 1 - AVISO DE RESULTADO FINAL PE26008-SEPLAG

Lote 1 (Ampla Disputa)						
Fornecedor:	RENOVE REFRIGERACOES LTDA - 44.335.650/0001-63					
Descrição:	LOTE 1					
Valor:	R\$ 60.635,00					
Código	Item (Descrição complementar conforme Edital)	Qtd	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)	
1	1160856	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS.	10,00	1.238,74	867,11	8.671,30
2	1160857	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS.	18,00	1.383,24	968,23	17.429,04
3	1160869	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS.	12,00	262,43	183,77	2.204,88
4	1160870	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS.	14,00	385,00	269,43	3.772,86
5	1160892	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS.	15,00	353,23	247,28	3.708,90
6	1160893	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS.	50,00	365,73	256,01	12.800,50
7	1160904	MANUTENÇÃO CORRETIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS.	19,00	905,83	634,08	12.047,53
Lote 2 (Ampla Disputa)						
Fornecedor:	RENOVE REFRIGERACOES LTDA - 44.335.650/0001-63					
Descrição:	LOTE 2					
Valor:	R\$ 4.100.097,00					
Código	Item (Descrição complementar conforme Edital)	Qtd	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)	
1	1160849	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 7.000 BTUS.	14,00	590,00	413,53	5.790,12
2	148310	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS.	300,00	563,54	395,01	120.083,04
3	148311	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS.	666,00	559,23	392,08	261.072,00
4	148312	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS.	291,00	668,71	468,74	136.409,16
5	148313	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS.	44,00	705,00	494,21	21.745,24
6	148314	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS.	112,00	756,24	530,14	59.375,68
7	1163605	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS.	18,00	796,24	558,13	10.047,24
8	148315	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS.	150,00	806,24	565,11	84.778,50
9	1163623	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 32.000 BTUS.	77,00	835,00	585,34	45.071,18
10	1163606	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 34.000 BTUS.	2,00	847,50	594,10	1.188,20
11	1163610	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 36.000 BTUS.	46,00	863,00	603,42	27.758,70
12	1160862	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 7.000 BTUS.	16,00	180,34	126,42	2.022,72
13	1160875	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS.	303,00	187,00	131,08	39.720,27
14	1160876	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS.	624,00	187,54	131,44	82.018,56
15	1160877	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS.	247,00	195,00	136,70	33.764,90
16	1160878	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS.	36,00	218,23	152,99	5.507,64
17	1160879	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS.	95,00	257,50	180,53	17.148,45
18	1163624	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS.	18,00	264,24	185,23	3.334,14
19	1160880	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS.	163,00	301,88	211,62	34.494,06
20	1163626	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 32.000 BTUS.	77,00	262,50	184,01	14.168,77
21	1163607	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 34.000 BTUS.	2,00	314,38	220,38	440,76
22	1163627	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 36.000 BTUS.	46,00	314,38	220,38	10.137,44
23	111623	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 7.000 BTUS.	327,00	221,74	151,47	50.838,69
24	111608	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS.	992,00	221,74	155,41	154.226,24
25	111611	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS.	1.778,00	232,50	162,98	289.778,44
26	111609	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS.	894,00	257,50	180,53	161.375,94
27	146627	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS.	186,00	264,70	185,53	34.512,30
28	146628	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS.	521,00	275,00	192,71	100.438,38
29	146629	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS.	33,00	262,50	184,01	6.072,33
30	146630	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS.	484,00	320,00	224,32	108.570,88
31	1161718	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 32.000 BTUS.	154,00	354,28	248,33	38.245,90
32	1163608	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 34.000 BTUS.	3,00	359,41	251,89	755,85
33	1161720	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 36.000 BTUS.	297,00	385,21	270,64	80.201,88
34	146632	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 7.000 BTUS.	229,00	350,00	245,33	56.185,15
35	146634	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS.	2.124,00	350,00	245,33	521.123,40
36	146636	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS.	2.558,00	396,23	277,77	710.535,66
37	111604	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS.	1.254,00	376,19	263,72	330.692,34
38	146638	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS.	130,00	428,93	300,65	39.088,40
39	111605	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS.	529,00	462,03	323,90	171.343,10
40	146639	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS.	18,00	413,63	290,00	5.220,00
41	111612	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS.	486,00	468,83	328,63	159.723,90
42	1161724	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 32.000 BTUS.	115,00	524,50	367,63	42.283,05
43	1163609	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 34.000 BTUS.	2,00	665,63	466,68	923,60
44	1161723	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 36.000 BTUS.	46,00	678,44	475,54	21.875,76
Lote 3 (Ampla Disputa)						
Fornecedor:	RENOVE REFRIGERACOES LTDA - 44.335.650/0001-63					
Descrição:	LOTE 3					
Valor:	R\$ 2.090.000,00					
Código	Item (Descrição complementar conforme Edital)	Qtd	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)	
1	1160851	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 24.000 BTUS.	48,00	1.020,00	713,99	34.267,20
2	1163615	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 29.000 BTUS.	6,00	942,50	659,64	3.957,96
3	148316	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS.	41,00	1.006,61	700,33	28.713,53
4	148317	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS.	42,00	1.050,74	735,43	30.888,06
5	1163611	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS.	20,00	1.441,02	1.008,53	20.171,40
6	148318	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS.	122,00	1.510,00	1.056,83	128.935,70
7	1163628	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS.	6,00	1.605,52	1.123,70	6.742,20
8	1160853	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS.	60,00	1.678,08	1.174,43	70.469,40
9	1160854	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS.	64,00	1.705,52	1.193,69	76.396,16
10	148319	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS.	73,00	1.940,54	1.358,21	99.140,33
11	148320	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 90.000 BTUS.	1,00	3.333,33	2.378,50	2.378,50
12	1160864	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 24.000 BTUS.	32,00	236,71	165,70	5.302,40
13	1163616	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 29.000 BTUS.	6,00	299,23	209,43	1.256,70
14	1160881	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS.	19,00	299,10	209,34	3.977,46
15	1160882	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS.	21,00	308,19	215,77	4.529,70
16	1163612	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS.	20,00	320,63	224,43	4.489,00
17	1160883	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS.	120,00	320,63	224,43	26.934,00
18	1163629	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS.	6,00	345,63	241,93	1.451,70
19	1160866	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS.	60,00	358,13	250,77	15.042,00
20	1160867	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS.	64,00	376,63	259,43	16.604,80
21	1160884	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS.	59,00	383,19	268,13	15.823,21
22	1160888	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO - 24.000 BTUS.	78,00	425,00	297,44	23.201,88
23	1163625	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 29.000 BTUS.	9,00	404,13	282,83	2.545,65
24	146640	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS.	221,00	454,13	317,88	70.244,85
25	146642	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS.	438,00	512,50	358,77	157.110,60
26	1163613	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS.	30,00	573,17	401,16	12.034,80
27	146644	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS.	190,00	540,93	378,60	71.934,00
28	1163630	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS.	9,00	640,90	448,57	4.037,13
29	1160889	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS.	90,00	640,90	448,57	40.371,30
30	1160890	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS.	96,00	537,50	376,20	36.115,20
31	146645	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS.	436,00	580,54	406,23	177.142,44
32	146646	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 90.000 BTUS.	3,00	705,00	493,43	1.480,29
33	1160899	MANUTENÇÃO CORRETIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 24.000 BTUS.	332,00	588,88	412,16	136.837,13
34	1161724	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 29.000 BTUS.	11,00	719,30	503,44	5.537,84
35	111620	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS.	307,00	778,40	544,88	167.253,60
36	111610	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS.	428,00	790,90	553,53	236.919,40
37	1163614	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS.	20,00	790,90	553,53	11.071,00
38	146649	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS.	135,00	756,73	529,63	71.502,75
39	1163631	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS.	6,00	865,30	606,01	3.636,24
40	1160890	MANUTENÇÃO CORRETIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS.	60,00	907,54	635,14	38.109,60
41	1160901	MANUTENÇÃO CORRETIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS.	64,00	940,00	657,93	42.106,24
42	146650	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS.	200,00	1.292,17	904,33	180.878,00
43	146651	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 90.000 BTUS.	2,00	1.750,00	1.224,83	2.449,66
Lote 4 (Ampla Disputa)						
Fornecedor:	RENOVE REFRIGERACOES LTDA - 44.335.650/0001-63					
Descrição:	LOTE 4					
Valor:	R\$ 300.326,00					
Código	Item (Descrição complementar conforme Edital)	Qtd	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)	
1	148321	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DUTO - 60.000 BTUS.	1,00	18.000,00	10.799,74	10.799,76
2	146652	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DUTO - 60.000 BTUS.	60,00	1.066,67	640,00	38.400,00
3	1160896	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DUTO - 180.000 BTUS.	56,00	1.548,41	929,04	52.026,24
4	146653	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DUTO - 60.000 BTUS.	80,00	2.666,67	1.600,00	128.000,00
5	1160905	MANUTENÇÃO CORRETIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DUTO - 90.000 BTUS.	5,00	3.166,67	1.900,00	9.500,00
6	1160907	MANUTENÇÃO CORRETIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DUTO - 180.000 BTUS.	28,00	3.666,67	2.200,00	61.600,00
Total Estimado:	9.422.268,29					
Total Homologado:	6.551.058,00					

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 131/2026 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder a gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o vencimento base do(a) professor(a) JAQUELINE AVILA MESQUITA, matrícula 19832, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, com carga horária de 100 horas mensais. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 05 de junho de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 093, DE 29 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA APURAÇÃO DOS FATOS E RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P437271/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão da apuração dos fatos narrados no Processo nº P437271/2026, instituído através da Portaria Nº 080/2026 - SMS, de 30 de abril de 2026, publicada no DOM de nº 2300, de 06 de maio de 2026; RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo nº P437271/2026. Art. 2º. RECONDUZIR a comissão processante instituída pela Portaria nº 080/2026 - SMS, de 22 de abril de 2026. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Registre-se. Cumprase. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 29 de maio de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº. 094, DE 01 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, e CONSIDERANDO O disposto na Lei Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 261, de 18 de maio de 2000, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como o eixo de diretrizes estratégicas de atenção à saúde, do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 considerando o Edital de Chamada Pública nº CH22002-SMS e o correspondente Ato de Homologação publicado no D.O.M. nº 1284 de 09 de março de 2022, inserido nos autos do Processo administrativo SPU nº P186362/2022, e ainda, no Decreto nº 435 de 20 de fevereiro de 2002, publicado no impresso oficial do Município nº 75 que qualificou o CONTRATADO como Organização Social

para os fins ora colimados. CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº 0002/2022-SMS, datado em 17/03/2022. CONSIDERANDO por último a necessidade de acompanhamento e fiscalização ampla das ações praticadas nos contratos de gestão, tendo em vista a necessidade de garantia da lisura e qualidade nas ações realizadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica recomposta a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS. Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação mencionada no Art. 1º será composta por: I - Representando a Secretaria da Saúde de Sobral: Gabriele Zélia Batista Mendes Carneiro e Claudia Aillame Castro Gurgel; II - Representando o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral: Welson Cavalcante de Oliveira, Thais de Brito Ramos; III - Representando o Conselho Municipal de Saúde de Sobral: Heclênia Pires Marques e Harnferson Dilson Nogueira. Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, mencionada no Art. 1º, reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no TERMO DE REFERENCIA e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO, e deverão ser observadas as seguintes orientações: I - Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme parâmetros elencados a seguir: 80% até 100% de cumprimento da meta trimestral - 100% do repasse mensal; 65% até 79% de cumprimento da meta trimestral - 90% do repasse mensal; 51% até 64% de cumprimento da meta trimestral - 70% do repasse mensal; Menor que 50% de cumprimento da meta trimestral - 50% do repasse mensal. II - Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em atendimento ao objeto do Contrato. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, especialmente a portaria Portaria Nº 031, DE 06 DE MARÇO DE 2026, publicado no DOM 2265. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 01 de Junho de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 095/2026 - SMS, DE 02 DE JUNHO DE 2026. RECOMPÕE A EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SMS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023, que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º. Recompôr a Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Parágrafo Único. A Equipe de Planejamento da Contratação designada por esta Portaria possui responsabilidade sobre o cadastramento do Plano Anual de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados

para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: I. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, CPF nº ***.215.***-91, Presidente; e II. Breno Mota de Sousa, CPF: nº ***.470.***-84, Membro; e III. Claudia Aillame Castro Gurgel, CPF nº ***.285.***-53, Membro. IV. Francisca Lopes de Souza, CPF nº ***.265.***-04, Suplente Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. Final. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 023/2025 - SMS, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral nº 2006, de 14 de fevereiro de 2025. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de junho de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE -Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

PORTARIA Nº 10/2026-SETRANSP - DISPOE SOBRE ADESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 01/2026 NO PROCESSO Nº P325120/2024. A SECRETARIA DO TRANSPORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRANSP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 01/2026 - SETRANSP, referente ao PE24007-SEPLAG, da Secretaria do transporte, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR(A): Sra. Valdianne Aragão Silva, matrícula 48736 II- FISCAL: Sra. Rannara Mesquita da Silva, matrícula 48746 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; Para consultar, acesse <https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar> e informe o e-DOC bNqohbT V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e

prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, data da assinatura digital. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES - Secretário do transporte.

PORTARIA Nº 11/2026-SETRANSP - DISPOE SOBRE ADESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2026, PROCESSO Nº P325120/2024. A SECRETARIA DO TRANSPORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRANSP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 01/2026- SETRANSP, referente ao PE24007-SEPLAG, da Secretaria do transporte, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR(A): Sra. Valdianne Aragão Silva, matrícula 48736 II- FISCAL: Sra. Rannara Mesquita da Silva, matrícula 48746 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, data da assinatura digital. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES - Secretário do transporte.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA Nº 17/2026 - SEJUC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEJUC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 35 da Secretaria de Juventude e Cultura, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR: o Sr. João Paulo Regino Tabosa - Matrícula nº 49333; II - FISCAL: o Sr. Antônio Carlos Vaz Nascimento - Matrícula nº 49292. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 - GCMS. PROCESSO nº P455390/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL/CE - GCMS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 10A, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP: 08745-900, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do termo contratual. **OBJETO:** a prorrogação da vigência contratual e o ajuste do cronograma financeiro que visa "a contratação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral - GCMS". **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir do término do contrato em vigor, qual seja 04/06/2026. **SIGNATÁRIOS:** EDINALDO CASTRO TEIXEIRA, Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral/CE. Pela CONTRATADA: JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e PAULO ROBERTO TEIXEIRA, Representantes da empresa CS BRASIL FROTAS S.A.. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2026. **VISTO:** ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 15/2026 - SEUMA. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2026 DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEUMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato; **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 04/2026 - SEUMA, que tem como objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - botijão de 13 kg, destinados às unidades da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Osmara Santos de Oliveira Lima, Matrícula nº 20793; II - FISCAL: Sra. Antonia Cristina Frota Fonteles Lopes, Matrícula nº 48593. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às

do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P408603/2025. (ITEM: 1). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE25003 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 129.312,48 (cento e vinte e nove mil, trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos com a seguinte dotação orçamentária: 26.01 04.122.0009. 2.453 3.3.90. 39.00 1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Mário Antonio Macedo de Sousa - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 - AMA- CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: RG INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELÉTRICO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.331.274/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. LUIS ENRIQUE RUIZ GIL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: presente contrato em vista o que consta no Processo nº P439049/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3737/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, Aviso de Contratação Direta nº 001/2026. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento desta contratação é a aquisição de peças de reposição para máquinas, roçadeiras e motosserras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R\$ 9.523,80 (nove mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal. FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a). FRANKLIN FERREIRA VIANA- MATRICULA 38755. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de JUNHO de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SR. LUIS ENRIQUE RUIZ GIL, REPRESENTANTE DA EMPRESA RG INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELÉTRICO ELETRÔNICOS LTDA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - AMA- CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: 63.957.992 IGOR NASCIMENTO SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 63.957.992/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. IGOR NASCIMENTO SOBRAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: presente contrato em vista o que consta no Processo nº P439049/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3737/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, Aviso de Contratação Direta nº 001/2026. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento desta contratação é a aquisição de peças de reposição para máquinas, roçadeiras e motosserras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R\$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal. FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a). FRANKLIN FERREIRA VIANA- MATRICULA 38755. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de JUNHO de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA

RODRIGUES - Diretor-Presidente DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SR. IGOR NASCIMENTO SOBRAL, REPRESENTANTE DA EMPRESA 63.957.992 IGOR NASCIMENTO SOBRAL. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

PORTARIA Nº 45/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA, NA FORMA QUE INDICA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.639/2025, e demais disposições aplicáveis; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, especialmente o art. 18, inciso I, alíneas “d”, “e”, “h” e “i”, que estabelece a obrigatoriedade de identificação e formal designação dos responsáveis pelos setores de almoxarifado, patrimônio, pessoal e controle interno no rol de responsáveis das Prestações de Contas de Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, execução e fiscalização das atividades administrativas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Valney Marinho de Andrade Filho, Assessor da Gerência de Finanças, Orçamento, Aquisições e Patrimônio, matrícula nº 52834, CPF nº 284.961.083-68, para responder pelo Setor de Patrimônio da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Art. 2º O servidor designado deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público. Art. 3º A participação nas atividades relacionadas ao Controle Interno será considerada de relevante interesse público e não ensejará percepção de remuneração adicional, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.286/2019. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente - AMA.

PORTARIA Nº 46/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA, NA FORMA QUE INDICA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.639/2025; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, especialmente o art. 18, inciso I, alíneas “d”, “e”, “h” e “i”, que estabelece a obrigatoriedade de identificação e formal designação dos responsáveis pelos setores de almoxarifado, patrimônio, pessoal e controle interno no rol de responsáveis das Prestações de Contas de Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, execução e fiscalização das atividades administrativas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Nalberth Moraes Torres, Assessor Técnico da Gerência de Finanças, Orçamento, Aquisições e Patrimônio, matrícula nº 49366, para responder pelo Setor de Almoxarifado da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Art. 2º O servidor designado deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público. Art. 3º A participação nas atividades relacionadas ao Controle Interno será considerada de relevante interesse público e não ensejará percepção de remuneração adicional, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.286/2019. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente - AMA.

PORTARIA Nº 47/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO SETOR PESSOAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA, NA FORMA QUE INDICA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.639/2025. CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, especialmente o art. 18, inciso I, alíneas “d”, “e”, “h” e “i”, que estabelece a obrigatoriedade de identificação e formal designação dos responsáveis pelos setores de almoxarifado, patrimônio, pessoal e controle interno no rol de responsáveis das Prestações de Contas de Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, execução e fiscalização das atividades administrativas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Amanda de Sousa Barros Dias, Assessora da Gerência de Finanças, Orçamento, Aquisições e Patrimônio, matrícula nº 38782, para responder pelo Setor Pessoal da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Art. 2º A servidora designada deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público. Art. 3º A participação nas atividades relacionadas ao Controle Interno será considerada de relevante interesse público e não ensejará percepção de remuneração adicional, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.286/2019. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. EULER FONSECA RODRIGUES Diretor-Presidente -AMA.

PORTARIA Nº 48/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA JUNTO À REDE MUNICIPAL DE APOIO AO CONTROLE INTERNO, NA FORMA QUE INDICA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.639/2025. CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, especialmente o art. 18, inciso I, alíneas “d”, “e”, “h” e “i”, que estabelece a obrigatoriedade de identificação e formal designação dos responsáveis pelos setores de almoxarifado, patrimônio, pessoal e controle interno no rol de responsáveis das Prestações de Contas de Gestão; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.286, de 22 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação da Rede Municipal de Apoio ao Controle Interno; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, execução e fiscalização das atividades administrativas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuação junto à Rede Municipal de Apoio ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sobral, representando a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026: I. Titular: Eveline da Silva Angelim, matrícula nº 49478; II. Suplente: Sanmyo Barros de Albuquerque, matrícula nº 3878. Art. 2º A servidora designada deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público. Art. 3º A participação nas atividades relacionadas ao Controle Interno será considerada de relevante interesse público e não ensejará percepção de remuneração adicional, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.286/2019. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. EULER FONSECA RODRIGUES Diretor-Presidente -AMA.

PORTARIA Nº 50/2026 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2026 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2639 de 05 de setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da

Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 20/2026 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478 FISCAL: FRANKLIN FERREIRA VIANA - MATRÍCULA: 38755 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor Presidente -AMA.

PORTARIA Nº 51/2026 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2026 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2639 de 05 de setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 21/2026 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o

acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478 FISCAL: FRANKLIN FERREIRA VIANA - MATRÍCULA: 38755 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor Presidente - AMA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CE. RESOLUÇÃO CMSS Nº 28, DE 25 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) E DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, pela Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, pelas Leis Municipais nº 052/1993, nº 326/2001, nº 2.119/2021 e nº 2.372/2023, bem como pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, que estabelece que todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 196, 197, 198 e 200 da Constituição Federal, especialmente o art. 198, inciso III, que estabelece a participação da comunidade como diretriz constitucional do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que regula as ações e serviços públicos de saúde e organiza o Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e institui os Conselhos e Conferências de Saúde como instâncias colegiadas permanentes e deliberativas do controle social; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, especialmente o disposto em seus arts. 36 e 41, que estabelece mecanismos de transparência, monitoramento, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde, mediante apresentação e apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) perante o Conselho de Saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos instrumentos de transparência da gestão fiscal e à apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO); CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e estabelece diretrizes para o planejamento regionalizado e participativo no âmbito do SUS; CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que reafirma o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde e fortalece os mecanismos de participação e controle social; CONSIDERANDO as competências legais, normativas, deliberativas e fiscalizatórias atribuídas ao Conselho Municipal de Saúde de Sobral pelas Leis Municipais nº 052/1993, nº 326/2001, nº 2.119/2021 e nº 2.372/2023; CONSIDERANDO o Parecer Técnico Consolidado nº 07/2026-CMSS, emitido em 22 de maio de 2026 pelas Câmaras Técnicas de Gestão Participativa e Políticas Públicas (CTGPPP), de Planejamento, Orçamento e Finanças (CTPOF) e de Ouvidoria, Comunicação e Saúde (CTOCS), favorável à aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referentes ao 1º e 2º bimestres de 2026; CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), correspondentes ao período de janeiro a abril de 2026, realizada pela Secretaria Municipal da Saúde perante o Plenário deste Conselho; CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da transparência pública, do monitoramento da execução orçamentária, da fiscalização das ações e serviços públicos de saúde e do exercício permanente do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral ocorrida durante a 5ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2026; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referentes ao 1º e 2º bimestres de 2026 do Município de Sobral, correspondentes ao período de janeiro a abril de 2026, apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde. Art. 2º Ratificar os dados de execução financeira analisados pelas Câmaras Técnicas deste Conselho, os quais demonstram a aplicação de R\$ 43.476.520,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais) em ações e serviços públicos de saúde com recursos próprios do Município, correspondendo ao percentual de 25,47% das receitas vinculadas, em conformidade com o limite mínimo constitucional estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000 e regulamentado pela Lei Complementar nº 141/2012. Art. 3º Recomendar à gestão municipal da saúde: I - o aperfeiçoamento metodológico da apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), com detalhamento específico da pasta da saúde; II - a manutenção da meta de auditoria hospitalar programada para o Hospital Municipal Estevão Ponte (HMEP); III - o fortalecimento da prestação de contas no âmbito da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia; IV - o reforço da estrutura do controle social, com observância rigorosa dos prazos regimentais para envio dos relatórios subsequentes. Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário. Antônia Pinto Rodrigues - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisco Rafael Cruz Rocha - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Souza - Secretária-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa - Secretário-Adjunto de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Homologo a Resolução CMSS nº 28, de 25 de Maio de 2026, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, de 31 de agosto de 2022. Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretária de Saúde do Município de Sobral.